

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Órgão Licitante: Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado na íntegra no Diário Oficial do Município; no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis: www.junqueirópolis.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, através da Diretoria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.420/2024, disponível no link: https://www.junqueirópolis.sp.gov.br/publicos/7420-24_-_regulamenta_hipoteses_de_contratacao_direta_-_rev_28033245.pdf, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2026

LINK: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h30min às 14h30min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente aviso de dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar da presente dispensa eletrônica todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma.

2.2 O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

- c Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso, de acordo com o Anexo II;
- d Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante não deve ser identificada”;
- e Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor da presente dispensa, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.16 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.16.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.16.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.16.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.16.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.16.7 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2 O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, a proposta, que deverá conter:

a Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

c Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

d Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta;

e Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

f Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III;

g Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

a Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h31min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3 O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a Contiver vícios insanáveis;
- b Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

a No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3 Habilitação técnica:

a *Atestado de Capacidade Técnica do profissional.*

6.4 Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou exposto no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 027/2023.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

7.2 O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica, caso haja solicitação da empresa vencedora, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

7.2.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.3 A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato:

Formação acadêmica (especialização/mestrado), Produção Científica, Atuação comprovada em níveis nacionais e internacionais no seguimento de formação de profissionais, materiais e métodos voltados a BNCC, dentro da área de neuroaprendizagem.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c Dar causa à inexecução total do contrato;
- d Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- h Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a Advertência pela falta da alínea "a" do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1;
- c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b As peculiaridades do caso concreto;
- c As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 **O local da Conferência será exclusivamente no município de Junqueirópolis/SP, pode ser utilizado o JTC (Junqueirópolis Tênis Clube) ou outro espaço público, conforme a necessidade para a boa realização da capacitação.**

9.2 **O horário para realização da formação será acordado com a Administração, totalizando as 7 horas e a data da formação será dia 21/07/2026.**

9.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

9.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 190

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 12.361.0019.2037

12

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Junqueirópolis, Diário Oficial do Município, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.1.1 Além da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação estabelecida no item 9.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 7161, de 01 de fevereiro de 2023.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

ANEXO III - Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Junqueirópolis;

ANEXO IV - Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO V - Declaração de exequibilidade;

ANEXO VI - Modelo de proposta;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Junqueirópolis/SP, 01 de julho de 2026.

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação
01	07	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA TEMÁTICA “PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS: INTEGRAÇÃO DA NEUROCIÊNCIA E DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS”

Especificações do palestrante conferencia:

A realização da Formação para os servidores públicos municipais da educação, demanda a contratação de profissional palestrante especializado, para isso será analisado o **Atestado de Capacidade Técnica**, visando garantir a qualidade do evento, a disseminação de conhecimentos, e o fortalecimento da política pública. A contratação visa atender ao interesse público, assegurando um espaço de diálogo e construção coletiva de propostas, fundamentais para o aprimoramento das ações municipais.

A Formação será no dia 21/07/2026 a ser realizado no JTC – Junqueirópolis Tênis Clube.

O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, não sendo possível a prorrogação.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais identificaram a necessidade de promover formação aos servidores públicos municipais da educação, visando o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede de ensino.

Os estudos evidenciaram a importância da atualização profissional dos educadores frente às constantes transformações educacionais, especialmente no que se refere à aplicação de metodologias inovadoras, à utilização de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem e à incorporação de conhecimentos oriundos da neurociência educacional. Tais

aspectos são essenciais para o fortalecimento da qualidade do ensino, para a promoção de práticas mais inclusivas e para o atendimento das demandas educacionais contemporâneas. Verificou-se, ainda, que a integração entre neurociência e tecnologias educacionais possibilita aos profissionais compreenderem melhor os processos cognitivos envolvidos na aprendizagem, favorecendo a adoção de estratégias pedagógicas mais eficazes, capazes de potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de formação aos servidores públicos municipais da Educação, com foco em **Práticas Pedagógicas Inovadoras, Neurociência e Tecnologias Educacionais**. O serviço abrange o planejamento, a execução e a avaliação das atividades formativas, incluindo palestras, oficinas, materiais de apoio e metodologias práticas.

Ao longo de seu ciclo de vida, a solução contempla a identificação das necessidades da rede, a capacitação dos profissionais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no ambiente escolar. Os resultados esperados incluem a melhoria das práticas pedagógicas, a ampliação do uso das tecnologias educacionais e o fortalecimento da aprendizagem dos estudantes, gerando benefícios permanentes para a qualidade da educação municipal.

d) requisitos da contratação;

O palestrante a ser contratado deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, formação acadêmica (especialização/mestrado), Produção Científica, Atuação comprovada em níveis nacionais e internacionais no seguimento de formação de profissionais, materiais e métodos voltados a BNCC, dentro da área de neuroaprendizagem.

A empresa vencedora deverá apresentar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todo o material didático, pedagógico e de apoio necessário à realização do curso **“Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”**, destinado aos servidores públicos municipais da Educação.

A ordem de execução dos serviços será emitida pelo gestor do contrato e encaminhada à contratada juntamente com a respectiva nota de empenho, por meio do endereço eletrônico informado pela empresa.

Será de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento dos palestrantes e/ou formadores até o município, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto contratado.

Os resultados pretendidos consistem na qualificação e atualização dos profissionais da educação, promovendo a incorporação de práticas pedagógicas inovadoras, o uso eficiente das tecnologias educacionais e a aplicação de conhecimentos da neurociência no processo de ensino e aprendizagem. Espera-se, ainda, o fortalecimento das competências profissionais dos participantes e a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

Os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, serão rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Sidinéia Aparecida Monteiro Favaretto

Fiscal do Contrato: Kelli Luciana Demílio Perez

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica da empresa participante.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: **R\$ 13.276,67** (Treze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 190

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 12.361.0019.2037

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O local da Conferencia será exclusivamente no município de Junqueirópolis/SP, pode ser utilizado o JTC (Junqueirópolis Tênis Clube) ou outro espaço público, conforme a necessidade para a boa realização da capacitação.

O horário para realização da formação será acordado com a Administração, totalizando as 7 horas e a data da formação será dia 21/07/2026.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Para a contratação da formação "**Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais**", não se aplica a exigência de garantia técnica nos moldes previstos para fornecimento de bens ou execução de obras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e educacional.

A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo a participação de profissionais com comprovada qualificação e experiência na temática proposta, bem como a qualidade dos conteúdos, materiais e metodologias empregados na formação.

Não se aplica, igualmente, a exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto não envolve o fornecimento de equipamentos, sistemas ou bens permanentes. A responsabilidade da contratada restringe-se à correta execução das atividades formativas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação de Junqueirópolis.

Junqueirópolis/SP, 24 de junho de 2026.

Jéssica Micheli Basso de Assis

Auxiliar de Serviços da Educação I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de empresa especializada para a realização da formação “**Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais**” decorre da necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal de ensino, diante dos constantes avanços nas áreas da educação, da neurociência e das tecnologias aplicadas aos processos de ensino e aprendizagem.

Observa-se a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, proporcionando aos profissionais conhecimentos e estratégias inovadoras que contribuam para o engajamento dos estudantes, a melhoria dos resultados educacionais e a promoção de uma educação mais inclusiva e significativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a capacitação dos servidores da Educação representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que o aprimoramento das competências profissionais dos educadores reflete diretamente na aprendizagem dos estudantes e no fortalecimento da rede municipal de ensino. Dessa forma, a contratação busca atender à demanda por formação, assegurando aos profissionais acesso a conhecimentos atualizados e alinhados às necessidades educacionais contemporâneas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2026.

III - requisitos da contratação;

O palestrante a ser contratado deverá possuir **Atestado de Capacidade Técnica**, formação acadêmica (especialização/mestrado), Produção Científica, Atuação comprovada em níveis nacionais e internacionais no seguimento de formação de profissionais, materiais e métodos voltados a BNCC, dentro da área de neuroaprendizagem.

A empresa vencedora deverá apresentar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de servidores que atuam na rede municipal de ensino e a necessidade de formação voltada ao aprimoramento das práticas pedagógicas.

A memória de cálculo foi elaborada a partir dos dados funcionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais em exercício e o público-alvo definido para a capacitação. A contratação foi planejada de forma unificada para atender toda a demanda identificada, possibilitando ganhos de escala, padronização dos conteúdos formativos e otimização dos recursos públicos.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam alterar significativamente os quantitativos estimados, sendo a presente solução suficiente para atender às necessidades atuais da Administração no que se refere à formação dos profissionais da educação.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atendimento à demanda apresentada, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar os preços praticados para a prestação de serviços de palestrante, considerando profissionais com experiência e qualificação compatíveis com o tema proposto, bem como a abrangência do público-alvo.

Foi realizada pesquisa prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentação anexada aos autos, não sendo identificadas contratações com características e especificações compatíveis com o objeto pretendido. Também foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas do ramo, por meio de correio eletrônico, cujas cotações constam nos autos do processo.

Com base nas pesquisas realizadas e nas propostas recebidas, verifica-se que a estimativa de preços apresentada está compatível com os valores praticados no mercado regional, proporcionando maior segurança e fidedignidade à definição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a Diretoria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com a qualificação técnica, experiência e especialização necessárias para ministrar o curso de formação objeto da presente contratação. Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado torna-se indispensável para assegurar a qualidade da capacitação, a atualização dos profissionais da rede municipal de ensino e o alcance dos objetivos educacionais propostos.

Dentre as alternativas possíveis, a contratação de profissional especializado na temática proposta mostra-se a solução mais adequada, por garantir a qualidade, a efetividade e a consistência técnica na transmissão dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos servidores municipais da educação e para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: **R\$ 13.276,67** (Treze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização da formação **“Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”**, destinada aos servidores públicos municipais da Educação.

O objeto compreende o planejamento, organização e execução da formação, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, materiais didáticos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas, observadas as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos conteúdos ministrados, a adequada condução das atividades formativas e o fornecimento de todo o material necessário para a execução do objeto.

Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, uma vez que a contratação refere-se à prestação de serviços educacionais de natureza intelectual, sem fornecimento de equipamentos, sistemas ou bens permanentes. A responsabilidade da contratada limita-se à execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não há o que se falar em parcelamento da demanda, haja visto se tratar de um único item, sem a possibilidade de divisão a mais de um licitante, que após todo o processo licitatório ao conhecer o vencedor e executado todas as formalidades legais entregará um único objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação da formação **“Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”** tem como objetivo promover a qualificação dos profissionais da rede municipal de ensino, proporcionando a atualização de

conhecimentos e o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Em termos de economicidade, a contratação possibilitará a capacitação de um número significativo de servidores em uma única ação formativa, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo a disseminação uniforme dos conhecimentos adquiridos em toda a rede municipal de ensino.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se o fortalecimento das competências profissionais dos educadores, gestores e demais servidores da Educação, favorecendo a adoção de metodologias inovadoras, o uso pedagógico das tecnologias educacionais e a aplicação de estratégias fundamentadas na neurociência para potencializar os processos de ensino e aprendizagem.

Em relação aos recursos materiais e financeiros disponíveis, a formação contribuirá para a utilização mais eficiente dos recursos tecnológicos já existentes nas unidades escolares, ampliando seu uso pedagógico e potencializando os investimentos realizados pela Administração Pública. Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade do ensino ofertado, o aumento do engajamento dos estudantes e o fortalecimento dos indicadores educacionais da rede municipal.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação não acarreta impactos ambientais significativos, considerando a natureza essencialmente intelectual e educacional do serviço a ser prestado, consistente na realização da formação **“Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”**.

Trata-se de atividade voltada à capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino, sem intervenção no meio ambiente, sem utilização de materiais potencialmente poluentes e sem geração relevante de resíduos sólidos ou emissões. Sempre que possível, serão incentivadas práticas sustentáveis, como a disponibilização de materiais em formato digital, visando a redução do consumo de papel e a utilização racional dos recursos disponíveis.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização da formação **“Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”** é adequada, necessária e compatível com os objetivos da Administração Pública.

A solução proposta atende de forma eficiente à demanda de capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino, proporcionando atualização de conhecimentos, aprimoramento das práticas pedagógicas e fortalecimento das competências necessárias para os desafios educacionais contemporâneos. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade do ensino, para a utilização mais eficaz das tecnologias educacionais e para a adoção de estratégias fundamentadas nos conhecimentos da neurociência aplicada à educação.

Dessa forma, considera-se viável e recomendável a realização da contratação, uma vez que os benefícios esperados justificam os investimentos a serem realizados, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca contínua pela melhoria dos serviços educacionais ofertados pelo Município.

Junqueirópolis/SP, 24 de junho de 2026.

Jéssica Micheli Basso de Assis
Auxiliar de Serviços da Educação

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto\Imposto.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 25/06/2026 10:36

Sistema CECAM

Cotação nº: 2002/2026

Requisições : 2773/2026

Item: 001 **Qtde.:** 1,00 **U.M.:** UN **Produto:** 16.004.0197 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA TEMÁTICA "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS: INTEGRAÇÃO DA NEUROCIÊNCIA E DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS"

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ECOSBIO - AMBIENTE SOCIO-EDUCACIONAL LTDA	12.180,0000	12.180,00
33.653.448 LARISSA TELMA DE BERNARDI	13.090,0000	13.090,00
BRASIL AMBIENTAL LTDA	14.560,0000	14.560,00
Preço Médio:	13.276,67	13.276,67

Total Menor Preço: 12.180,00

Média Total: 13.276,67

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
19376 - ECOSBIO - AMBIENTE SOCIO-EDUCACIONAL LTDA	-	12.180,00
CPF/CNPJ : 10.844.993/0001-31		
19377 - 33.653.448 LARISSA TELMA DE BERNARDI	-	13.090,00
CPF/CNPJ : 33.653.448/0001-63		
19378 - BRASIL AMBIENTAL LTDA	-	14.560,00
CPF/CNPJ : 01.846.322/0001-19		

Total de Participantes: 3

JUNQUEIROPOLIS, 25 de Junho de 2026

JÉSSICA MICHELI BASSO DE ASSIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO I

ANEXO II
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE
JUNQUEIRÓPOLIS

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, DECLARO conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como DECLARO que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS
TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, participante da DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº _____
Processo nº _____

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROC EDÊNCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Junqueirópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS.

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/____, na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2028/2026 - PROCESSO Nº 110/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.420/2024, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de formação para os servidores públicos municipais, nos termos do Termo de Referência constante da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2028/2026**.

CLÁUSULA 2ª VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. O presente contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 **O local da Conferência será exclusivamente no município de Junqueirópolis/SP, pode ser utilizado o JTC (Junqueirópolis Tênis Clube) ou outro espaço público, conforme a necessidade para a boa realização da capacitação.**

3.2 O horário para realização da formação será acordado com a Administração, totalizando as 7 horas e a data da formação será dia 21/07/2026.

3.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

3.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2

CLÁUSULA 5ª DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato da entrega do objeto, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com a entrega atestada pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE.

6.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato emitir o termo de recebimento definitivo da entrega do objeto, após o recebimento provisório do fiscal do contrato.

6.6 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 7ª DO REAJUSTE

7.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.12 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.1.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 A CONTRATADA deverá ainda executar todas as ações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2028/2026**, na execução do objeto do presente contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do contrato.

10.4 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.6 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10.7 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f - multa:
 - I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 190

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 12.361.0019.2037

CLÁUSULA 14ª CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16ª PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

9

17ª DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. - A contratação da formação “Práticas Pedagógicas Inovadoras: Integração da Neurociência e das Tecnologias Educacionais”, **não se aplica a exigência de garantia técnica nos moldes previstos para fornecimento de bens ou execução de obras**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e educacional.

18ª FORO

18.1 É eleito o foro da comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
CONTRATANTE
MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FISCAL

GESTOR